

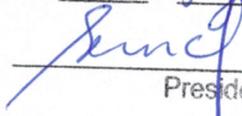


**PROJETO DE LEI Nº. 19/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Tesouro

**APROVADO**

Em, 05 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
AUTORIZADO A REALIZAR  
CONTRATAÇÃO DE FORMA  
EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA  
SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de forma excepcional de profissionais da saúde conforme tabela anexo I, por tempo determinado a fim de subsidiar os trabalhos de combate ao COVID-19.

**Parágrafo único.** As contratações objetos desta Lei, deverão ser por tempo determinado de até 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 2º** O interesse público se justifica em razão da necessidade do poder público em preencher vagas temporárias oriundas da pandemia COVID - 19, conforme tabela contida no anexo I, visando beneficiar toda a população tesourense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e o bem-estar de todos os munícipes.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta lei estão devidamente fundamentadas no artigo 73, V, "d", da Lei 9.504/93 e, poderão ser interrompidas em razão da oportunidade e conveniência da administração, observando o disposto no artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 173/2020.

**Art. 4º** As contratações previstas nesta Lei deverão ser comunicadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.**





---

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I		
QUANTIDADE CARGO SALÁRIO BASE		
Quantidade	Profissão	Remuneração
1	FARMACÊUTICO	R\$ 3.478,00
1	BIOQUIMICO	R\$ 3.478,00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. °19/2021.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 19/2021, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação em caráter temporário em razão do cenário pandêmico ao qual assola Brasil afora.

A necessidade de regularização ao que tange a responsabilidade técnica quanto a farmácia Municipal, posto que constitui objeto dos autos de infrações, todo com aplicação de multa pela falta de responsável técnico na respectiva unidade.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Realizado em  
03/08/2021  
folha*